

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

CONCORRÊNCIA 002 de 2020 ESTACIONAMENTO ROTATIVO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA SERBET – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.

RECEITA

“1.a - No item 6.0 “PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO” percebe-se que há um equívoco na soma dos valores conforme abaixo demonstrado:

Previsão de Receita Mensal com tarifa de utilização – R\$ 399.624,00

Previsão de Receita Mensal com tarifa de regularização – R\$ 73.831,50

Ao somar estes dois valores o resultado encontrado é de R\$ 473.455,50 diferente do valor apresentado no edital que é de R\$ 479.853,90.

Para efeito de apresentação de proposta o correto é considerar o valor de R\$ 473.455,50?

RESPOSTA:

Os números apresentados no item 6.0 “PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO” são meras previsões e estimativas elaboradas pela Administração, sendo que o resultado correto da soma em tela é de R\$ 473.455,50.

Para efeito de apresentação de proposta, as empresas interessadas devem considerar seus próprios estudos e estimativas, desde que atendendo aos requisitos e exigências do edital, tornando-se assim mais ou menos competitivas no certame.

“1.b – Com relação ao plano econômico as premissas indicadas com relação as receitas devem seguir criteriosamente os valores apresentados? Ou as taxas de ocupação e respeito podem ser definidas pela licitante?”

RESPOSTA:

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com relação ao plano econômico, as premissas indicadas são meramente referenciais e não obrigam a Administração ou os licitantes. Para efeito de apresentação de propostas, cabe às empresas interessadas desenvolver seus próprios estudos, desde que atendendo aos requisitos e exigências do edital e seus anexos, tornando-se assim mais ou menos competitivas no certame.

2 – CUSTOS E DESPESAS

“2 – Com relação aos custos e despesas operacionais os parâmetros e valores estabelecidos podem ser apresentados de acordo com a expertise da licitante?”

Justifica-se a pergunta pelo fato de não constarem no edital, despesas operacionais consideradas recorrentes, e que precisam ser mensuradas para apresentação da proposta. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA:

Sim. O entendimento da interessada está correto. Todos os parâmetros e valores estabelecidos na proposta da licitante devem ser apresentados de acordo com a sua própria expertise.

As premissas de custo e despesas indicadas no edital são meramente referenciais e não obrigam a Administração ou os licitantes. Para efeito de apresentação de propostas, cabe às empresas interessadas desenvolver seus próprios estudos, desde que atendendo aos requisitos e exigências do edital e seus anexos, tornando-se assim mais ou menos competitivas no certame.

O item 7.6.5 do edital trata da visita técnica para conhecimento, pela empresa interessada, de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, substituindo pela apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago do Município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3 – INVESTIMENTOS

“Diante da necessidade de apurar da forma mais adequada os números apresentados se faz necessária demonstração detalhada dos cálculos de proporcionalidade em relação a quantidade de monitores, pontos de vendas e parquímetros e agentes de pagamento.

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No edital a previsão é a seguinte:

I - Terminais Eletrônicos (PDA's) - disponíveis com os controladores da Concessionária, constituídos por equipamento eletrônico acoplado à impressora portátil para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas, em número estimado no Projeto Básico, para fins de orçamento, de 1 (um) para cada 60 (sessenta) vagas. Nos Terminais Eletrônicos Móveis deve ser permitido aos usuários pagamento com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito;

II - Pontos de Venda Fixos - Estabelecimentos comerciais credenciados pela concessionária, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes eletrônicos, em número estimado no Projeto Básico, para fins de orçamento, de 1 (um) para cada 100 (cem) vagas. Nos Pontos de Venda Fixos deve ser permitido aos usuários o pagamento com cédulas/moedas em circulação;

Considerando o número de vagas previstas em edital:

2309 para automóveis
1702 para motocicletas
483 vagas especiais
Totalizando 4.494 vagas

Para calcular a quantidade de itens que deverão ser instalados, é necessário esclarecer o número total de vagas, abaixo descrevemos as possibilidades:

A proporção considerará o total das vagas somados (automóveis, motocicletas e vagas especiais)? Ou seja, 4.494 vagas?

A proporção considerará o total de vagas considerando somente automóveis? Ou seja, 2309 vagas?

A proporção considerará o total de vagas considerando somente automóveis e motos? Ou seja, 4.011 vagas?

A proporção considerará o total das vagas considerando somente automóveis e motos? E levará em consideração que para cada vaga de carro temos cinco vagas de motos (1702/5=341) Ou seja, 2.650 vagas?

Estamos considerando a proporção de vagas para o cálculo dos itens I, II e III descritos acima, a possibilidade descrita na letra d, nosso entendimento está correto?

De acordo com o item 4.9 do edital que trata das isenções, as vagas especiais e deficientes físicos e as demais de utilidade pública, estão isentas de pagamento. Portanto não há razão para considerar as mesmas para cálculo de proporcionalidade em relação a monitores, PDV's e parquímetros. Está correta esta afirmação?"

RESPOSTA:

Inicialmente deve-se observar que a quantidade de vagas para automóveis prevista no edital e seus anexos é de 2.484 vagas, assegurado o percentual de 2% das vagas para

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

uso exclusivo por pessoas com deficiência e de 5% para uso exclusivo de idosos, o que resulta em 2.309 vagas úteis.

Para calcular a quantidade de itens que serão exigidos, e, portanto, deverão ser instalados, a proponente deve considerar o número de vagas úteis (sem isenção de pagamento) para automóveis e motocicletas, ou seja 2.309 e 1.702, respectivamente, resultando em um total de 4.011 vagas.

4 – CRITÉRIO DE CÁLCULOS

“Todos os critérios adotados no plano econômico para cálculo do resultado da operação devem ser considerados de acordo com os parâmetros, prazos e premissas definidas no documento ou ainda podem ser alterados conforme o entendimento da licitante? Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA:

Todos os valores estabelecidos na proposta da licitante devem ser apresentados de acordo com a sua expertise, baseados em estudo próprio, atendendo, no entanto, aos parâmetros, prazos, requisitos e exigências do edital e seus anexos, que não podem ser alterados conforme o entendimento da empresa interessada.

5 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 – HOMOLOGAÇÃO

“No item 8.6 – A licitante deverá apresentar no envelope de Proposta Comercial a homologação do software proposto para fiscalização e controle do uso das vagas de estacionamento, conforme Portaria DENATRAN nº 99/2017.”

A portaria mencionada trata e estabelece especificamente dos requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura de Infração de Trânsito.

No seu artigo 2º a portaria define: “O Talão Eletrônico é um equipamento dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração”

Sob este aspecto o edital é impreciso e ambíguo pois ao tratar do monitoramento no item 15.1 afirma que “Para fins de fiscalização e envio dos registros de comprovação do cometimento da infração para a Autoridade de Trânsito ou seus agentes, o software embarcado nos Terminais Eletrônicos Móveis deve ser homologado pelo DENATRAN.”

Fica subentendido que o edital está exigindo que o software para comercialização, controle e monitoramento seja homologado pelo DENATRAN, exigência esta

CNPJ nº 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inexecutável do ponto de vista legal e técnico de acordo com os argumentos acima expostos.

Diante do exposto precisamos que seja esclarecido e confirmado as seguintes questões:

A homologação junto ao DENATRAN deve ser somente do sistema de fiscalização e autuação a ser utilizados pelos agentes ou autoridades de trânsito do município? Está correta afirmação?

Quanto ao sistema de comercialização, monitoramento e gerenciamento o mesmo não necessita de homologação junto ao DENATRAN. Esta correta a afirmação?

RESPOSTA:

A homologação junto ao DENATRAN deve ser somente do sistema de fiscalização para fins de registro das informações relativas à comprovação do cometimento da infração de trânsito, sua transmissão por sistema eletrônico de processamento de dados e para lavratura do AIT pelos agentes ou autoridade de trânsito do município.

Quanto ao sistema de comercialização e gerenciamento, não necessita de homologação junto ao DENATRAN.

5 - CANAIS DE VENDA

“No Termo de Referência 004 de 2020, item 4.6 CANAIS DE VENDA é especificado que “Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular, aplicativos disponibilizados em lojas virtuais para sistemas operacionais IOS, Android e Windows Phone, Unidade de Resposta Audível (URA) e canais para aquisição de créditos de estacionamento através de mensagens SMS. Nos Canais de Venda Virtual deve ser permitido aos usuários o pagamento com crédito pré-pago através de cargas/recargas com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito”.

É massivamente abordado, publicado e analisado pelos mais diversos veículos de comunicação de imprensa e bem como por especialistas da área no Brasil e no mundo, que o sistema operacional Windows Phone tem praticamente 0% de mercado em uso, restando para os sistemas operacionais móveis para telefonia celular Android e IOS, 100% de mercado em uso, atendendo assim integralmente aos usuários do sistema de Gestão e Exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros do município de Jequié/BA.

Dessa forma não consideraremos o desenvolvimento, oferta e manutenção da solução de vagas e bem como os seus custos associados, por meios eletrônicos para a telefonia celular utilizando o sistema operacional Windows Phone. Nosso entendimento está correto?

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA:

Os equipamentos/sistemas ofertados pelas licitantes devem atender integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no edital e seus anexos, o que será verificado conforme critérios objetivos estabelecidos para a fase de avaliação das amostras.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 do Termo de Referência.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 do Termo de Referência.

Em detrimento das alegações apresentadas pela empresa interessada, eventuais comunicações veiculadas na imprensa não se sobrepõem ao Princípio Constitucional da Igualdade entre as pessoas, pelo qual deve ser garantido tratamento isonômico às partes, na exata medida de suas desigualdades.

Em tempos de defesa do direito das minorias, os atos da Administração não podem/devem se pautar pelo maior ou menor percentual de usuários de determinado sistema operacional. O direito ao estacionamento nos espaços públicos a todos deve ser garantido a todos e em igualdade de condições. Pelo contrário, revestido de ilegalidade seria o ato de discriminar qualquer tipo de tecnologia existente, pelos critérios sugeridos pela interessada.

7 – SOMATÓRIA ATESTADOS

“No item 7.6.2, o edital traz a seguinte redação:

“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de qualificação técnico fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRA, em nome da licitante, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade Técnico-Operacional e que a mesma realizou ou executou serviços com características e quantidades semelhantes às estabelecidas neste Edital. Os atestados devem fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, que comprovem a execução dos serviços com as seguintes características”

Neste sentido, considerando que as concorrentes precisam comprovar experiência de execução de, no mínimo, 2.300 vagas, questiona-se: Poderão as empresas interessadas apresentar o somatório de atestados, em conformidade com os termos do edital?

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA: As concorrentes poderão apresentar o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnica exigida no edital.

Deste modo, não havendo modificação do Edital, fica mantida a Sessão Pública que ocorrerá no dia 04 de maio de 2020, conforme previamente agendado.

Nestes termos, siga a presente decisão para o DOM para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 30 de abril de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

CONCORRÊNCIA 002 de 2020. ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Considerando que se trata de licitação que não gerará gastos públicos, somando-se ao fato da adoção de todos os protocolos sanitários recomendados pela Secretaria de Saúde de Jequié/BA, tendo sido comunicado e anuído pelos órgãos de controle, interno e externo, **fica mantida a Sessão Pública que ocorrerá no dia 04 de maio de 2020, conforme previamente agendado.**

Nestes termos, siga a presente decisão para o DOM para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 30 de abril de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □